

RESOLUÇÃO N. 605, DE 29 DE JUNHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em negociações com o Governo da União no sentido de ser construída uma estrada de rodagem que partindo da villa de Aquidauna vá á de Bella-Vista passando pela de Nioac.

§ Unico.—No accôrdo a se estabelecer, não poderá o Estado concorrer com importancia superior á metade d'aquella a que attingir o respectivo orçamento.

Art. 2.º—Construída a estrada, deverá o Governo entender-se com os Governos dos respectivos municipios, afim de cada um delles se incumbir da conservação do trecho correspondente ao seu territorio.

Art. 3.º—Fica o Governo autorizado a mandar, desde já, proceder aos estudos da referida estrada, abrindo para isso o necessario crédito, bem como, em occasião opportuna, aquelle que fôr necessario para occorrer ás despesas resultantes do convenio.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autôridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 29 de Junho de 1912, 24.ª da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

*João da Costa Marques.*

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil novecentos e doze

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*